

LEIS N^{os} 823 - 824/96 - PMM

Do: ~~René Rodrigues Barbosa~~ ~~Cláudio Pinho Santana~~



Nº 279

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.
Macapá-Ap, de 23 a 30 de setembro de 1996.

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
RENÉ RODRIGUES BARBOSA

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente
MERYAM GOMES FLEXA

Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura
KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Assuntos Especiais
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOS A. DE MIRANDA B. DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação
BENJAMIM DA ROCHA SALIM

Secretário Municipal de Finanças
REGINALDO COSTA SOARES

Poder Executivo

Leis

LEI Nº 823 / 96-PMM

Autoriza o Poder Executivo a outorgar através de Permissão, o uso da área lateral esquerda do Estádio Municipal Glicério de Souza Marques.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou, tacitamente, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar através de Permissão de Uso, em caráter precário, a área lateral esquerda do Estádio Municipal Glicério de Souza Marques, parte interna, entre o alambrado e a rua Leopoldo Machado e Avenidas Mendonça Júnior e Antônio Coelho de Carvalho, a pessoa jurídica de direito privado, -VILA FOLIA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - com vistas a promoção de eventos culturais, artísticos e esportivos.

Art. 2º. Fica o Permissionário do uso da área mencionada no artigo anterior, obrigado ao cumprimento das seguintes obrigações estabelecidas no Termo de Permissão:

- I - Pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS);
- II - Pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Ocupação de Terreno e Logradouro Público;
- III - Pagamento a Prefeitura Municipal de Macapá, do valor equivalente a 4% (quatro por cento), da renda líquida dos eventos realizados no local, renda essa destinada ao Programa Municipal de Proteção à Criança e Adolescente, do Governo Municipal;

IV - Repassar ao Município o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da renda oriunda da exploração de propagandas através de "OUT-DOOR'S";

V - Repassar ao Município, 50% (cinquenta por cento) da renda líquida de cada evento, quando realizado por terceiro, autorizado pela permissionária;

Art. 3º. O prazo da vigência da Permissão, será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

Art. 4º. A revogação do Termo de Permissão, antes do prazo estabelecido no artigo anterior, só poderá ocorrer, mediante prévia e justa indenização ao permissionário do valor das obras de infra-estrutura, executadas na área cedida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de junho de 1996.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio JANARY NUNES, em 26 de setembro de 1996.

JORGE ACCIENO FURTADO ABDON
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 824 / 96 - PMM

Torna Facultativo o uso do Uniforme Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou, tacitamente, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Macapá, o uso facultativo do uniforme escolar.

Art. 2º. Os alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Macapá não poderão ser penalizados ou impedidos de assistirem aulas por não estarem trajando uniforme da Escola.

Art. 3º. A divulgação desta Lei deverá ser feita, pela Secretaria Municipal de Ensino-SEMED, para que toda comunidade estudantil tome conhecimento.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio JANARY NUNES, em 26 de setembro de 1996.

JORGE ALCINDO FURTADO ABDON
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal
de Assuntos Especiais
Departamento de Imprensa

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de
Imprensa - PMM.

EDITORACÃO

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E
EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Raimundo
Álvares da Costa, 890-B - Centro - Macapá - AP

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser
datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de
Imprensa da PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

Decretos

DECRETO Nº 519/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do
Município, de 20 de junho de 1992 e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 171/96-
GAB/PMM, datado de 11 de setembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - EXONERAR À PEDIDO a servidora IDEUSANA DE
VASCONCELOS SEPEDA, do Cargo de Provisório em Comissão de Diretora do Departamento de
Personal, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria
Municipal de Administração, a partir de 15 de setembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais, a partir de 15 de setembro de 1996, revogadas as disposições em
contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de 09 de 1996

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Setembro de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 520/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do
Município, de 20 de junho de 1992 e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 171/96-
GAB/PMM, datado de 11 de setembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR MARIA AUXILIADORA SILVA, divorciada,
pertencente ao Convênio nº 021/96-EMDESUR, para exercer o Cargo de Provisório em Comissão de
Diretora do Departamento de Personal, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e
Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de
setembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 15 de setembro de 1996, revogadas as disposições em
contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de 09 de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Setembro de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 521/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do
Município e, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 316/96-PMM, datado de 03
de maio de 1996.

DECRETA:

Art 1º - EXONERAR MARIA IZA LACERDA SOARES, da Função
Grauificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Roraima, correspondente ao Código
CAL.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL. 200, da Secretaria Municipal de
Educação, a partir de 12 de agosto de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 12 de agosto de 1996, revogadas as disposições em
contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de 09 de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Setembro de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 522/96-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições
que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município,
combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PMM, de 12 de Junho de
1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PMM, de
18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo
nº 5638/96.

DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO
pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a
permissão para a Senhora CLEIDE QUEIROZ DE SOUZA, explorar o Serviço
de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE- 0025,
de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - fica vedado ao permissionário, ceder,
transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente
Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de Setembro
de 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 523/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do
Município; considerando o que dispõe nos Arts. 12 e 14 da Lei 479/92 - PMM datado de 01 de

julho de 1992.

DECRETO Nº 524/96-PMM

DECRETA:

Art 1º - Incluir no Anexo I do I - Grupo: Auxiliar de Administração Pública, Código AL-010, na categoria funcional: Auxiliar de Artífice do Decreto nº 362/96 - PMM, datado de 27 de junho de 1996, o servidor JOSÉ NAZARÉ ARDASSE, matrícula nº 9000358, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Macapá, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, Classe C, Nível 16, de acordo com o dispositivos do Decreto nº 141/90 - PMM, de 15 de maio de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 27 de junho de 1996, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Setembro de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 de Setembro de 1996

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá

DECRETA:

Art 1º - RETIFICAR a progressão funcional dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Macapá, constantes no Decreto nº 362/96 - PMM, datado de 27 de junho de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Setembro de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 29 de Setembro de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo do Decreto nº 524/96 - PMM

I - GRUPO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Código AL-010
CATEGORIA FUNCIONAL : SERVENTE - Código AL-013

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF	CLASSE/NÍVEL DA / PARA	ADMISSÃO-
	700023-5	Hozana Rodrigues Cardoso	112.637.862-68	C-15 C-16	01.01.80
	100037-2	Raimunda Ferreira de Souza	051.276.532-49	E-28 E -29	16.01.67

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ARTÍFICE - Código AL - 015

800134-9	José Souza	154.259.832-04	D-20 E-30	20.05.75
800186-0	Manoel Raimundo Pelaes da Luz	051.270.922-04	C-15 E-30	18.08.80
200011-5	Alcides Ferreira de Miranda	163.783.342-34	C-18 D-19	03.02.76

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DISCIPLINA - Código AL-016

600126-8	Maria Francisca da Silva	023.430.962-87	E-27 E-29	02/01/67
----------	--------------------------	----------------	-----------	----------

III - GRUPO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CÓDIGO TEC - 130
CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Código TEC.141

300008-1	Basilio dos Santos Queiroz	066.683.212-91	C-15 C-16	01.03.79
----------	----------------------------	----------------	-----------	----------

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SECRETARIADO - Código TEC.142

300031-2	José Nazaré Silva dos Santos	041.764.052-87	C-15 C-17	02.06.80
----------	------------------------------	----------------	-----------	----------

Portarias SEMAD

PORTARIA Nº 37/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Memo nº 075/96 - DCT, datado de 23 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR ADALBERTO DA LUZ COSTA, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Topógrafo, Classe A, Nível 01, para responder pelo Titular da Divisão de Levantamento Cadastral, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS-100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, que entrará em gozo de férias,

no período de 14 de outubro à 13 de novembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, a os 27 de Setembro de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 37/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve 04 (quatro) físlas no interstício de 1975/1980, estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de janeiro à abril de 1981, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Município, Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 326/96-PMM, datado de 18 de abril de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor IDALINO CHAGAS DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Máquinas Pesadas, Classe D, Nível 20, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período de 20 de setembro à 19 de dezembro 1996, correspondente ao interstício de dezembro de 1975 à maio de 1981.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 373/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 456/96-SEMED/PMM, datado de 30 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR LÍDIA LÚCIA ALVES LOBATO, Chefe da Seção de Ensino Pré - Escolar, Código CAL201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém/PA, a fim de Participar do I ENCONTRO REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 27 à 30 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 27 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 374/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 456/96-SEMED-PMM, datado de 30 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR SILVIA HELENA PACHECO DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Classe B, Nível 07, para responder pela Titular da Seção de Ensino Pré-Escolar. Correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se participando do I ENCONTRO REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na cidade de Belém/PA, no período de 27 à 30 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 27 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 375/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 007/96-SEMED-PMM, datado de 16 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR MIRACILDA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS, Chefe da Seção de Encargos Sociais, Código CAL201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Administração, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém/PA, a fim de tratar assuntos referente ao FGTS junto a Caixa Econômica Federal, no período de 16 à 18 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 16 de setembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 376/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, o que consta nos termos do Ofício nº 007/96-SES, datado de 10 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR ANDRÉIA CRISTINA SANTOS LIMA, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Economista, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular da Seção de Encargos Sociais, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Administração, que encontra-se tratando de assunto referente ao FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, no período de 16 à 18 de setembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 377/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 99 da Lei nº 133/80-PMM e, finalmente o que consta do Ofício nº 455/96-SEMED-PMM, datado de 30 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - AUTORIZAR MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO SERRA, Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau José Duarte de Azevedo, Código CAL 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, para ausentar-se de suas atividades normais, por encontrar-se de Licença Médica, no período de 01 à 30 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 378/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 99 da Lei nº 133/80-PMM e, finalmente o que consta do Ofício nº 455/96-SEMED-PMM, datado de 30 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1° - DESIGNAR BENEDITA FARIAS SOUZA, Secretária, Código CAL201.1, para responder cumulativamente pela Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau José Duarte de Azevedo, correspondente ao Código CAI 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 01 a 30 de agosto de 1996.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA N° 379/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto n° 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve 02 (duas) faltas no interstício de 1985/1995, entendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de março e abril de 1995, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei n° 1290 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei n° 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo administrativo n° 456/96-PMM, datado de 05 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art 1° - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 06 (seis) meses, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOBATO**, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Sub-Classe B, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de setembro de 1996 a 09 de março de 1997, correspondente ao interstício de fevereiro de 1985 à maio de 1995.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA N° 380/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n° 74 - PMM, combinado com o Art. 99 da Lei n° 133/80-PMM e, finalmente o que consta do Memo 39/96-DICONTUR, datado de 15 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1° - DESIGNAR ROSANNA DO S. BRITO SILVA MALCHER, Chefe da Divisão de Controle Urbano - Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a susentar-se de suas atividades normais por encontrar-se de Licença Médica, no período de 15 a 29 de agosto de 1996.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA N° 381/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n°

331/94 - PMM, combinado com o Art. 99 da Lei n° 133/80-PMM e, finalmente o que consta do Memo n° 159/96-DICONTUR, datado de 15 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1° - DESIGNAR VANILZA DE JESUS S. BITTENCOURT, pertencente ao Convênio n° 021/90-EMDESUR/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Engenheira Civil, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular da Divisão de Controle Urbano, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 15 a 29 de agosto de 1996.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA N° 382/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício n° 448/96-SEMED/PMM, datado de 27 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1° - DESIGNAR MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA, Chefe da Seção de Orientação Educacional, Código CAL201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém/PA, a fim de Participar do I ENCONTRO REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 26 a 30 de agosto de 1996.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 26 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA N° 383/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício n° 448/96-SEMED-PMM, datado de 27 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1° - DESIGNAR TÂNIA SUELI VASCONCELOS DOS SANTOS CARDOSO, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe C, Sub-Classe C, Nível 01, para responder pela Titular da Seção de Orientação Educacional, Correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se participando do I ENCONTRO REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na cidade de Belém/PA, no período de 26 a 30 de agosto de 1996.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 26 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA N° 384/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 463/96-SEMED/PMM, datado de 04 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR MIRACI SILVA FREITAS, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Classe D, Nível 20, para responder pela Coordenadora do CEBAM, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que entrará em gozo de férias, no período de 01 à 30 de outubro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, a os 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996

PORTARIA Nº 385/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 462/96-SEMED/PMM, datado de 04 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR NARCELE SAMPAIO DA ROSA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Classe B, Nível 07, para responder pela Secretária da Escola Municipal de 1ª Grau Aracy Nascimento, correspondente ao Código CAL201.1, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que entrará em gozo de férias, no período de 01 à 30 de outubro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, a os 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 386/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 20/96 - DICR/SEMOV/PMM datado de 02 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR DOMINGOS BORGES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional do Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Nível 11, para responder pela Titular de Seção de Planejamento e Projetos, correspondente ao Código CAL201.2, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que encontra-se em gozo de férias, no período de 02 de setembro à 01 de outubro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, a os 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 387/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 191/96-SEMOV/PMM, datado de 17 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR LUIZ GONZAGA DE AVIZ MACIEL, Chefe da Divisão de Manutenção, Código DAS.101.1, para responder cumulativamente pelo Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, correspondente ao Código - DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 à 30 de setembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, a os 27 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 388/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinando com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 528/96-PMM, datado de 13 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) Meses, ao servidor SAMI EL PEREIRA DA COSTA, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Jardinagem, Classe C, Nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de novembro de 1996 à 31 de janeiro de 1997, em virtude do servidor haver completado 01 (um) quinquênio de efetivo exercício (1989/1994).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, a os 30 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 370/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94 - PMM e, o que consta do Ofício nº 0444/96-GAB/GOV, datado de 21 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - FAZER RETORNAR À SUA SECRETARIA DE ORIGEM - Secretaria Municipal de Obras e Viação, o servidor RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA-EVANGELISTA, pertencente ao Quadro Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro Civil, Classe A, Nível 01, que encontra-se à disposição do Governo do Estado do Amapá, a partir do dia 21 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 21 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, a os 30 de Setembro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de Setembro de 1996.

Diversos

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/92-PMM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PRE


FEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ,
E A IGREJA BATISTA MEMORIAL
DE MACAPÁ, NA FORMA ABAIXO:


O Município de Macapá - Prefeitura Municipal e a Igreja Batista Memorial de Macapá, já qualificados no Contrato epígrafa do, por seus representantes ao final subscritos, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 028/92-PMM, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais seis meses, contados de 01 de janeiro de 1996 à 30 de junho de 1996.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo, firmado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 19 de Setembro de 1996.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito de Macapá


FRANCILINO MARQUES DE MENDONÇA
Contratado

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/92-PMM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A IGREJA BATISTA MEMORIAL DE MACAPÁ, NA FORMA ABAIXO:


O Município de Macapá - Prefeitura Municipal e a Igreja Batista Memorial de Macapá, já qualificados no Contrato epígrafa, por seus representantes ao final subscritos, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 028/92-PMM, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato principal fica prorrogado por mais seis meses, contados de 01 de julho de 1996 à 31 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo, firmado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 19 de Setembro de 1996.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal


FRANCILINO MARQUES DE MENDONÇA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ACORDO

MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº 05.995.766/0001-77, com domicílio nesta cidade à Av. FAB, 840 - Centro, fone 213-1016, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES ao final subscrito, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa HIDROS EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 84.711.076/0001-15, com a sede nesta cidade à Av. Raimundo Álvares de Costa, nº 3008 - Santa Rita, fone 223-6583, neste ato representado pelo seu Procurador RICARDO JOSÉ DAS CHAGAS CARNEIRO ao final subscrito, doravante denominado HIDROS, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO é credor de

HIDROS da importância de R\$ 250.175,47 (Duzentos e Cinqüenta Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), referente ao pagamento da Taxa de Aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO AÇAI", localizado neste Município, a margem esquerda da Rodovia BR 156, Gleba AD - 04, matriculada sob o nº 4335, Folha 58, Livro nº 2 - S, do Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: A HIDROS dá em pagamento do valor da referida Taxa 05 Quadros com 126 Lotes de Terra, assim distribuídos:

- a) Quadra nº 45 - 15 Lotes;
- b) Quadra nº 46 - 17 Lotes;
- c) Quadra nº 47 - 30 Lotes;
- d) Quadra nº 48 - 32 Lotes;
- e) Quadra nº 49 - 32 Lotes.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: A medida dos limites e confrontações dos Lotes referidos nesta Cláusula são as constantes no Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO se obriga a OUTORGAR a HIDROS o documento de orientação da Taxa de Aprovação do Loteamento no valor de R\$ 250.175,47 (Duzentos e Cinqüenta Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), afim de que o Loteamento seja registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: A HIDROS transfere ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste Acordo, a posse, o domínio e os demais direitos de ação que tinha sobre os Lotes referidos na Cláusula Segunda, afim de que o Município possa dele usar, gozar e dispor livremente como seu que é e fica sendo por força deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: A HIDROS se obriga também logo após o Registro de loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, a proceder a Lavratura da Escritura Pública de transferência dos Lotes referidos na Cláusula Segunda deste Acordo para o nome do Município de Macapá.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir as questões litigiosas decorrentes da execução do presente Acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá.



E, por estarem justos e acordados, as partes firmam em presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de Setembro de 1996.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

TESTEMUNHAS:
RICARDO JOSÉ DAS CHAGAS CARNEIRO
P/HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA

- 1 - 
- 2 - 

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico Parecer nº 049/96-PROG/PMM, mandando publicar no Diário Oficial do Município, afim de que produza seu legal efeito no sentido de que a justificação judicial como Processo cautelar não contencioso, carece de efeitos para que a Administração pública aceite o tempo de serviço comprovado apenas em justificação através de testemunhas.

Por esta razão, a Administração Municipal a

partir desta data, não aceitará como tempo de serviço justificacão Judicial através de testemunhas.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Setembro de 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

PARECER Nº 049/96 - PROG. A.PET./PMK.

ASSUNTO: TEMPO DE SERVIÇO.

INTERESSADA: ELZA DAVID DE OLIVEIRA.

DE ACORDO EM 15/09/96

Substituto Geral de Farias

SR. PROCURADOR GERAL;

Não obstante o douto exarado às Fls. 20, pe a Assessora Jurídica, Drª. ALBA LÚCIA COLARES CALDAS, somos de opinião diferente no que faz a justificacão Judicial para efeitos, de averbação de tempo de serviço, pelas razões de fato e de direito que passaremos a aduzir:

1 - A questão nuclear que emerge dos autos, circunscreve-se à validade da prova exclusivamente testemunhal obtida em procedimento de jurisdição voluntária, via justificacão Judicial, destinada à anotação de tempo de serviço.

2 - No exame de auto de justificacão Judicial, há de se ter em mente, que esse procedimento regulado pelos arts. 861 a 868, do CPC, não tenta feição contenciosa; ao contrário, insere-se entre os procedimentos de JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA.

Não se pode perder de vista, ainda, que a justificacão Judicial não permite ao terceiro interessado a apresentação de defesa e nem admite a interposição de recurso segundo a redacção da Lei Adjunta Civil, IN VERBIS:

" Artº 865 - No processo de justificacão não se admite defesa nem recurso "

3 - Usa, pois, os institutos de ampla defesa e do contraditório, aliados a outros, são um dos pilares do Estado Democrático de Direito, assegurado a todos pela Constituição da República, com a força inconstitutável de um direito e uma garantia fundamentais (CF, art. 5º, inciso LV).

4 - Administração Pública não deve ser manietada, abdicando de um direito não básico quanto à garantia da ampla defesa, aceitando resignadamente como um fato consumado, prova obtida em procedimento de jurisdição voluntária, que sequer é submetida ao crivo salutar da contrariedade (art. 865 do CPC).

Por aí se vê que a Justificacão Judicial não tem o condão de impor a ninguém o acolhimento da prova ali produzida. E não poderia ser de modo diferente porque, segundo doutrina do mestre PONTES DE MIRANDA, nela "não se pode declaração, nem condenação, nem execução, nem mandamento; pede-se constituição de prova. Somente isso" (Pontes de Miranda, Comentários ao CPC, tomo I, arts. 796-889, Rio de Janeiro, Forense, 1976, pg. 310).

4 - Persevera-se ainda, que a sentença proferida em autos de Justificacão Judicial não aprecia o mérito da prova. Limita-se tão-somente à observância das formalidades prescritas nos arts. 414 e 415 do texto Processual Civil, até porque sua verificação será feita em outra oportunidade, através do processo regular (e futuro) de que fala o art. 861 do CPC. Também não faz coisa julgada, por ser a ação meramente constitutiva, de prova; e não declaratória da existência de uma relação jurídica.

Nesse contexto, nota-se que as Justificacões Judiciais têm de ser vistas com extrema cautela, cujas sentenças nelas lançadas possuem efeitos restritos que não obrigam a Administração Pública. Exemplo disso é a decisão que segue transcrita:

" A Justificacão Judicial, processo cauteloso não contencioso, carece de efeitos para obrigar a Administração Pública. Tempo de serviço não pode ser comprovado apenas na Justificacão através de testemunhas" (TJSP, 2ª Câmara, Ap. (unânime) de 6.6.38, no MS 116/88, Rel. Des. Rivando Bezerra Cavalcanti Rev. Fôro 13/14)".

Já existem, inúmeras Leis que impedem a comprovação de tempo de serviço exclusivamente por prova testemunhal.

A exigência de início de prova documental, nesses casos é lícita e está em perfeita sintonia com a jurisprudência da pátria.

Não se imagine que o Município de Macapá, não possa exigir de seus servidores; início de prova material para o cômputo de tempo de serviço, na prova em que lhes são apresentadas os autos de Justificacão que trazem exclusivamente prova oral.

5 - Ademais, as Certidões Negativas de Tempo de Serviço, expedidas pelo Dptº Pessoal - PMK, atestam que "nada foi encontrado com referência a ... que tivesse trabalhado para o Município de Macapá ...". Não se pode presumir da que estas declarações supram a ausência de prova documental exigida para a averbação de tempo de serviço, mesmo considerando que "a ação no tempo" estrutuiu a maior parte dos documentos de admissão de, de remoção, e de pessoal do Município de Macapá à época do extinto Território. Eventualmente tese de que essa prova material não pode ser apresentada por motivo de força maior ou caso fortuito, não há de ser debatida em procedimento de jurisdição contenciosa, em que se garante ao Município ampla defesa e em que se respeitam os princípios do Contraditório e da recorribilidade das decisões Judiciais.

6 - Finalmente, face todo o exposto, temos que o pedido da servidora em veia e de todos os demais procedimentos administrativos em andamento neste Município, e ainda de que vierem a requerer de forma análoga, devem ser INDEFERIDOS, ante a falta de indícios razoáveis de provas documentais que corroborem os depoimentos obtidos nos autos de Justificacão Judiciais, pelos motivos aqui lançados.

Temos ainda que, seria de importância fundamental que ao presente parecer, caso resulte aprovado, seja de caráter jurídico-normativo, para que os diversos Órgãos Administrativos Municipais não averbem tempo de serviço de servidores com base apenas em prova testemunhal conseguida em autos de Justificacão Judicial.

É o nosso parecer, que submetemos à sua consideração de Vossa Excelência.

Macapá - Ap, 15 de agosto de 1996

Assinatura do Substituto Geral de Farias

Assinatura do Procurador Geral



RATIFICACÃO EM 24/09/96 TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003/96 - DAG/IPAMA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA: DAG/IPAMA ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00.00 - OUTROS SERVIÇOS FONTE DE RECURSO: 07 - RECURSOS PRÓPRIOS PROGRAMA: 2103.15814862.051 VALOR: R\$ 372,50 NOTA DE EMPENHO: 147/96 - IPAMA

Submetemos à consideração do Ilmº. Senhor Presidente do IPAMA a justificativa abaixo, para efeito de RATIFICACÃO, referente a Nota de Empenho nº 147/96, no valor de R\$ 372,50 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor de " O CADUCEU IND. COM. E REPRESENTACÃO LTDA., objetivando o custeio de despesas com a impressão de formulários padronizados para uso do IPAMA.

JUSTIFICACÃO O uso intensivo de formulários padronizados pelo Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Macapá - IPAMA, requer compras regulares dos mesmos.

A aquisição far-se-á nos termos do artigo 24, XVI, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, pelos motivos anteriormente citados, para o que solicitamos a RATIFICACÃO de Vossa Senhoria nesta justificativa, mandando publicar no Diário Oficial do Município, no prazo e condições previstas no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Macapá, 24 de setembro de 1996

Assinatura do Chefe da DAG/IPAMA